



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 09.001/2020
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO, REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para serviços de reformas, manutenção e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas urbanos e rurais do município de Acarape, com fornecimento de materiais e mão de obra pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (desonerada) e sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender às necessidades de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Acarape-Ce.


Às dez horas (10:00h) do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte (18.08.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Guilherme Costa, nº 100, Centro, Acarape-CE, reuniram-se, em sessão pública, a Presidente Sra. Janaina Souza Rodrigues e seus membros, Jamille Rodrigues Araújo e Wanessa Maria Chagas da Silva, para dar prosseguimento ao julgamento das propostas de preços referente à **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09.001/2020**. Abertos os trabalhos com o auxílio do setor de engenharia do município para um parecer técnico, foram analisadas as propostas das seguintes empresas: **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. A empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, ficou **DECLASSIFICADA** pelo seguinte motivo: apresentou proposta descumprindo as exigências do item 4.2.8, subitem 4.2 do edital (planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens); apresentou proposta descumprindo as exigências do item 3.5.5 do edital (todas as declarações, inclusive de Credenciamento e Proposta deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante e reconhecidas em cartório); apresentou propostas descumprindo as exigências do item 4.2.7 do subitem 4.2 (os serviços serão ofertados de acordo com o percentual de desconto em relação a Tabela da SEINFRA/CE nº 26.1 (desonerada) e SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI), conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia. A empresa **BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ficou **DECLASSIFICADA**, apresentou propostas descumprindo as exigências do item 4.2.7 do subitem 4.2 (os serviços serão ofertados de acordo com o percentual de desconto em relação a Tabela da SEINFRA/CE nº 26.1 (desonerada) e SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI). Diante do exposto a Comissão concede aos licitantes um prazo de 08 (oito) dias uteis para que as Empresas em questão apresentem novas propostas, tal prerrogativa consta no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93:

“quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas”.

Nada mais consta lavrou-se a presente Ata. Acarape/CE, 18 de agosto de 2020.


JANAINA SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL


JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO
MEMBRO DA CPL


WANESSA MARIA CHAGAS DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Rua: José Guilherme Costa, 100, Centro – Acarape/ Ceará
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38